



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 497A

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 497A

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

LEI Nº 5.628, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação para correção contábil das despesas efetuadas com recursos federais recebidos para ações de combate ao COVID-19 e mitigação dos efeitos financeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.684.994,91 (Oito milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.03	Procuradoria Jurídica	
04.062.005.2.007	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar	26.151,29
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.636,68
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	28.512,87
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	13.521,62
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	25.177,54
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.100.0056	Recomposição do FPM - MP 938/2020	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Publica	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo	

Lei nº 5.628/2020 - Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 497A

Página 3 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	148.421,78
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.100.0056	Recomposição do FPM - MP 938/2020	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Publica	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	517.473,39
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.100.0057	Auxílio aos Municípios - LC 173 - Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Publica	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
09.271.0017.2.021	Aposentadorias e Pensões Não Vinculados	
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	270.484,52
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	34.149,69
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.100.0057	Auxílio aos Municípios - LC 173 - Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0204.2.232	Manutenção da Secretaria - SAIS	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	189.528,24
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.100.0056	Recomposição do FPM - MP 938/2020	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0204.2.232	Manutenção da Secretaria - SAIS	

Lei nº 5.628/2020 - Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 497A

Página 4 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	399.000,00
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.500.0057	Auxílio aos Municípios - LC 173 - Social	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0205.2.233	Manutenção da Secretaria - Saúde	
3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar	326.009,57
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.582.769,51
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	263.161,86
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.300.0057	Auxílio aos Municípios - LC 173 - Saúde	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	521.290,35
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.100.0056	Recomposição do FPM - MP 938/2020	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.02	Serviços Públicos	
15.452.0206.2.234	Serviços de Iluminação Pública - Recurso Federal	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.100.0056	Recomposição do FPM - MP 938/2020	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.02	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública	

Lei nº 5.628/2020 - Página 3 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 497A

Página 5 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

15.452.0059.2.093	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153.194,39
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	48.857,64
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.100.0056	Recomposição do FPM - MP 938/2020	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.01	Manutenção do Departamento de Agricultura	
20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.025,25
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.100.0056	Recomposição do FPM - MP 938/2020	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito	
02.09.02	Departamento da Guarda Municipal	
06.181.0065.2.099	Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	474.628,72
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.100.0056	Recomposição do FPM - MP 938/2020	
Total		8.684.994,91

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 8.684.994,91 (Oito milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para recomposição do FPM conforme MP 938/2020	2.596.580,58
Excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para ações de combate ao covid-19 e seus impactos financeiros conforme LC 173/2019	6.088.414,33
TOTAL	8.684.994,91

Lei nº 5.628/2020 - Página 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 497A

Página 6 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para correção contábil das despesas efetuadas com recursos federais recebidos para ações de combate ao COVID-19 e mitigação dos efeitos financeiros.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito Municipal

Lei nº 5.628/2020 - Página 5 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 497A

Página 7 de 21

LEI Nº 5.629, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o art. 2º da Lei nº 5.626, de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para adequação orçamentária da SAERP – SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO, visando emprenhar a folha de pagamento dos servidores e aquisição de insumos necessários para a manutenção da Autarquia até o final do exercício.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 5.626, de 23 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

LEI Nº 5.630, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19, conforme Portaria nº 2.358, de 2 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0189.2.231	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 2358)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 84.000,00
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus
Total	84.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Portaria nº 2358/2020, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 5.627, de 23 de novembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 497A

Página 8 de 21

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 497A

Página 9 de 21

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.393, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.393, de 10 de Setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
04.122.0073.2.108	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças	
002-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total do Remanejamento		11.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esporte e Cultura - DEC	
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
04.122.0073.2.108	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças	
004-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	11.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total do Remanejamento		11.000,00

Decreto nº 6.393/2020 - Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 497A

Página 10 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim
Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 497A

Página 11 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.400, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.628/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.684.994,91 (Oito milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.628, de 26 de novembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.03	Procuradoria Jurídica	
04.062.005.2.007	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar	26.151,29
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.636,68
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	28.512,87
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	13.521,62
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	25.177,54
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.100.0056	Recomposição do FPM - MP 938/2020	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	148.421,78
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.100.0056	Recomposição do FPM - MP 938/2020	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	517.473,39
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.100.0057	Auxílio aos Municípios - LC 173 - Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
09.271.0017.2.021	Aposentadorias e Pensões Não Vinculados	
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	270.484,52
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	34.149,69
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.100.0057	Auxílio aos Municípios - LC 173 - Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 497A

Página 12 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0204.2.232	Manutenção da Secretaria - SAIS	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	189.528,24
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.100.0056	Recomposição do FPM - MP 938/2020	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0204.2.232	Manutenção da Secretaria - SAIS	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	399.000,00
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.500.0057	Auxílio aos Municípios - LC 173 - Social	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0205.2.233	Manutenção da Secretaria - Saúde	
3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar	326.009,57
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.582.769,51
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	263.161,86
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.300.0057	Auxílio aos Municípios - LC 173 - Saúde	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	521.290,35
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.100.0056	Recomposição do FPM - MP 938/2020	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.02	Serviços Públicos	
15.452.0206.2.234	Serviços de Iluminação Pública - Recurso Federal	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.100.0056	Recomposição do FPM - MP 938/2020	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.02	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública	
15.452.0059.2.093	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153.194,39
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	48.857,64
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.100.0056	Recomposição do FPM - MP 938/2020	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	

Decreto nº 6.400/2020 - Página 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 497A

Página 13 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

02.08.01	Manutenção do Departamento de Agricultura	
20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.025,25
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.100.0056	Recomposição do FPM - MP 938/2020	
02	Poder Executivo - PM S.J Rio Pardo	
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito	
02.09.02	Departamento da Guarda Municipal	
06.181.0065.2.099	Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	474.628,72
Fonte 05.000.000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.100.0056	Recomposição do FPM - MP 938/2020	
Total		8.684.994,91

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 8.684.994,91 (Oito milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para recomposição do FPM conforme MP 938/2020	2.596.580,58
Excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para ações de combate ao covid-19 e seus impactos financeiros conforme LC 173/2019	6.088.414,33
TOTAL	8.684.994,91

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 26 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim
Coordenador Administrativo

Decreto nº 6.400/2020 - Página 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 497A

Página 14 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.401, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.626/2020, alterada pela Lei nº 5.629/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ R\$ 850.500,00 (Oitocentos e cinquenta mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.626, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 5.629 de 26 de novembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	
08.01	Superintendência de Água e Esgoto	
08.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
17.512.0080.2.126	Manutenção do Departamento de Administração	
2-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
9-3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500,00
10-3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
11-3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
14-3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	15.000,00
08.01.02	Departamento de Água	
17.512.0081.2.127	Manutenção do Serviço de Água	
20-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.000,00
21-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Orçamentária	33.000,00
22-3.3.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00
08.01.03	Departamento de Esgoto	
17.512.0082.2.128	Manutenção do Serviço de Esgoto	
26-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00
27-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Orçamentária	20.000,00
28-3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
08.01.04	Departamento de Serviços	
17.512.0083.2.129	Manutenção do Serviço Gerais	
31-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.000,00
32-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Orçamentária	15.000,00
33-3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
34-3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	

Total da Suplementação

850.500,00

Decreto nº 6.401/2020 - Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 497A

Página 15 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	
08.01	Superintendência de Água e Esgoto	
08.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
17.512.0080.2.126	Manutenção do Departamento de Administração	
1-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previd. do Servidor ou do Militar	4.200,00
3-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	23.000,00
4-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	30.000,00
5-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Orçamentária	12.000,00
11-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	26.300,00
15-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	14.000,00
08.01.02	Departamento de Água	
17.512.0081.2.127	Manutenção do Serviço de Água	
23-3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	654.000,00
25-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	22.000,00
24-3.3.90.92.00	Despesas Exercício Anteriores	5.000,00
08.01.03	Departamento de Esgoto	
17.512.0082.2.128	Manutenção do Serviço de Esgoto	
29-3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
30-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
Fonte 04.00000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total de Recursos		850.500,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 26 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim
Coordenador Administrativo

Decreto nº 6.401/2020 - Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 497A

Página 16 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.402, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.630/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.630, de 26 de novembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0189.2.231	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 2358)	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.000,00
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus	
Total		84.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Portaria nº 2358/2020, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 26 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim
Coordenador Administrativo

Decreto nº 6.402/2020 - Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 497A

Página 17 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.399, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.393, de 10 de Setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 58.684,00 (Cinquenta e Oito mil; Seiscentos e Oitenta e Quatro reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
27.812.0174.2.186	Centro de Formação Esportiva em Natação de São José do Rio Pardo	
626-3.3.90.30.00	Material de Consumo	43.000,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convenios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.100.0087	Conv. Centro de Formação Esportiva em Natação	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.08	Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar	
04.122.0084.2.130	Manutenção do Tiro De Guerra	
118-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	1.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
361-3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	

Decreto nº 6.399/2020 - Página 1 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 497A

Página 18 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0159.1.148	Serviço de Vigilância Sanitária	
386-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.320.0000	Saúde-Taxas	

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0055.2.203	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	
724-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.224,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.360.0000	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	
474-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	460,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total do Remanejamento		58.684,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 58.684,00 (Cinquenta e Oito mil; Seiscentos e Oitenta e Quatro reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
27.812.0174.2.186	Centro de Formação Esportiva em Natação de São José do Rio Pardo	
628-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convenios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.100.0087	Conv. Centro de Formação Esportiva em Natação	

Decreto nº 6.399/2020 - Página 2 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 497A

Página 19 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.08	Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar	
04.122.0084.2.130	Manutenção do Tiro de Guerra	
112-3.1.90.05.00	Ouros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
373-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0159.1.148	Serviço de Vigilância Sanitária	
360-3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.320.0000	Saúde-Taxas	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0055.2.203	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	
723-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.224,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.360.0000	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras E Engenharia	
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	
483-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	460,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total Do Remanejamento		58.684,00

Decreto nº 6.399/2020 - Página 3 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 497A

Página 20 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim
Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 497A

Página 21 de 21

Portarias

PORTARIA Nº 16.175, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Marcelo Miguel.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Marcelo Miguel, Motorista II, matrícula nº 5527, posto que, a ele é atribuído eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n. 15.868 de 24 de janeiro 2020, alterada pela Portaria 15.977/2020, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.174, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor José Ricardo Ornellas.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor José Ricardo Ornellas, Motorista I, matrícula nº 3000, posto que, a ele é atribuído eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativa Disciplinar constituída pela Portaria n. 15.868 de 24 de janeiro 2020, alterada pela Portaria 15.977/2020, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública